Vectis Pro Solutti Créditos Judiciais Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada

CNPJ: 45.144.657/0001-60
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido pela Vectis Capital Solutions Ltda.)
CNPJ: 24.033.033/0001-04

Demonstrações Contábeis em 30 de junho de 2026
e relatório dos auditores independentes

Conteúdo

	Página
Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis	**2**
Demonstração da posição financeira	**6**
Demonstração do resultado	**7**
Demonstração das mutações do patrimônio líquido	**8**
Demonstração dos fluxos de caixa	**9**
Notas explicativas às demonstrações contábeis	**10**

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis

Aos cotistas e ao Administrador do

Vectis Pro Solutti Créditos Judiciais Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada (Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis Vectis Pro Solutti Créditos Judiciais Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Classe"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de junho de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Vectis Pro Solutti Créditos Judiciais Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada em 30 de junho de 2026 e o desempenho de suas operações, as evoluções do seu patrimônio líquido e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação a Classe, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Direitos creditórios decorrentes de processos judiciais

Chamamos a atenção para a Nota Explicativa nº 5.3 às demonstrações contábeis, que descreve que a Classe possui investimentos em direitos creditórios decorrentes de processos judiciais, no montante de R$ 26.473 mil em 30 de junho de 2026, representando 102,88% de seu patrimônio líquido. A realização desses ativos está sujeita ao desfecho dos respectivos processos judiciais e, consequentemente, envolve incertezas quanto ao prazo e aos valores de sua efetiva liquidação, os quais podem diferir daqueles considerados pela Administração na mensuração dos referidos direitos creditórios. Nossa opinião não contém modificação em relação a esse assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para o assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria o tratou, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentada no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis", incluindo aquelas em relação a esse principal assunto de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações contábeis. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar o assunto abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações contábeis da Classe.

Avaliação dos Investimentos em direitos creditórios

Em 30 de junho de 2026, a Classe possuía o montante de R$ 26.473 mil que representavam 102,88% do seu patrimônio líquido, investido em direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tratamos este como um principal assunto de auditoria considerando o impacto direto na valorização, existência e realização desses ativos devido à materialidade no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Como nossa auditoria conduziu o assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) conciliação dos direitos creditórios judiciais registrados contabilmente com os respectivos controles da Classe; (ii) inspeção da documentação suporte dos direitos creditórios, incluindo instrumentos de cessão e demais documentos relacionados à aquisição e à titularidade dos direitos; (iii) obtenção de confirmações externas dos assessores jurídicos responsáveis pelo acompanhamento dos processos, contemplando, entre outros aspectos, a situação processual, existência de recursos e ocorrência de trânsito em julgado, quando aplicável; (iv) confronto das informações obtidas dos assessores jurídicos com aquelas utilizadas pela Administração na mensuração dos direitos creditórios; (v) avaliação das premissas e dos critérios utilizados pela Administração para mensuração e análise de recuperabilidade dos direitos creditórios; e (vi) análise dos eventos subsequentes relacionados aos processos judiciais e aos respectivos direitos creditórios, quando aplicável.

Com base nos procedimentos de auditoria supracitados sobre a carteira de investimentos em direitos creditórios e nos resultados obtidos, consideramos que os critérios e premissas adotadas pelo Administrador da Classe são aceitáveis, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidades do Administrador da Classe pelas demonstrações contábeis

O Administrador da Classe é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento e pelos controles internos que ele determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, o Administrador da Classe é responsável pela avaliação da capacidade da Classe continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que o Administrador da Classe pretenda liquidar a Classe ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança da Classe é seu Administrador, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Classe.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pelo Administrador.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pelo Administrador, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existia incerteza relevante em relação a eventos ou condições que pudessem levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Classe. Se concluíssemos que existia incerteza relevante, deveríamos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações fossem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Classe a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
Tatiana Martins
CPF: ***.543.177-**
Data: 28/09/2026 19:24:26 -03:00

Tatiana Martins de Oliveira Gomes
Contadora CRC RJ 077127/O-9

MCS Markup Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC RJ 006917/O-3

VECTIS PRO SOLUTTI CRÉDITOS JUDICIAIS FIDC DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 45.144.657/0001-60
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido por Vectis Capital Solutions Ltda.)
CNPJ: 24.033.033/0001-04

Demonstração da posição financeira
Em 30 de junho de 2026 e de 2025
(Em milhares de reais - R$)

		2026		2025	
Ativo	**Nota**	**Valor**	**% sobre o PL**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**267**	**1,04**	**1.303**	**2,82**
Disponibilidades		**1**	**-**	**1**	**-**
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)	8	1	-	1	-
Cotas de fundo(s) de investimento financeiro		**266**	**1,03**	**1.302**	**2,82**
Daycoval Títulos Públicos I F.I.F. (*)	8	266	1,03	1.302	2,82
Direitos creditórios	**5**	**26.473**	**102,88**	**45.917**	**99,52**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**26.473**	**102,88**	**45.917**	**99,52**
Ações judiciais	5.3	62.469	242,77	45.917	99,52
(-) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável		(35.996)	(139,89)	-	-
Outros valores e bens		**9**	**0,03**	**15**	**0,03**
Despesas diferidas		7	0,03	15	0,03
Ajuste de cotas		2	0,01	-	-
Total do ativo		**26.749**	**103,96**	**47.235**	**102,37**
Passivo					
Direitos creditórios	**5**	**579**	**2,25**	**523**	**1,13**
Outras obrigações		**579**	**2,25**	**523**	**1,13**
Direitos creditórios a identificar	5 / 5.3	579	2,25	523	1,13
Valores a pagar		**439**	**1,71**	**572**	**1,24**
Demais valores		372	1,44	482	1,04
À sociedade gestora (*)	**8**	34	0,13	51	0,11
À sociedade administradora e custodiante (*)	**8**	23	0,09	21	0,05
À sociedade consultora especializada (*)	**8**	10	0,04	18	0,04
Total do passivo		**1.018**	**3,96**	**1.095**	**2,37**
Patrimônio líquido	**11**	**25.731**	**100,00**	**46.140**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio Líquido		**26.749**	**103,96**	**47.235**	**102,37**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme nota explicativa nº 8).

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

VECTIS PRO SOLUTTI CRÉDITOS JUDICIAIS FIDC DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 45.144.657/0001-60
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido por Vectis Capital Solutions Ltda.)
CNPJ: 24.033.033/0001-04

Demonstração do resultado
Para o exercício findo em 30 de junho de 2026 e de 2025
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2026	2025
Resultados		**(7.244)**	**6.637**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5**	**(7.467)**	**6.494**
Resultado com direitos creditórios	5.4	28.529	6.494
(-) Constituição de provisão para perdas por redução ao valor recuperável	5.7	(35.996)	-
Cotas de fundo de investimento	**4**	**102**	**90**
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro	4	102	90
Resultados diversos		**121**	**53**
Outras rendas operacionais		86	-
Ajuste de cotas		35	53
Encargos		**(2.420)**	**(3.075)**
Despesas de serviços técnicos especializados		**(1.501)**	**(1.964)**
Taxa de cobrança	13 (c)	(1.016)	(1.382)
Consultoria jurídica		(197)	(174)
Consultoria especializada	13 (d)	(161)	(359)
Auditoria externa		(125)	(49)
Outros serviços técnicos		(2)	-
Despesas da Administração	**13**	**(821)**	**(998)**
Remuneração da Gestão	(a)	(549)	(746)
Remuneração da Administração	(a)	(218)	(202)
Remuneração da Controladoria	(a)	(54)	(50)
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(91)**	**(86)**
Tarifas bancárias		(55)	(46)
Taxa de fiscalização CVM		(21)	(23)
Taxa CETIP		(12)	(14)
Taxa ANBIMA		(3)	(3)
Despesas diversas		**(7)**	**(27)**
Outras despesas operacionais		(7)	(9)
Ajuste de cotas		-	(18)
Resultado líquido do exercício pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**(9.664)**	**3.562**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

VECTIS PRO SOLUTTI CRÉDITOS JUDICIAIS FIDC DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 45.144.657/0001-60
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido por Vectis Capital Solutions Ltda.)
CNPJ: 24.033.033/0001-04

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Para o exercício findo em 30 de junho de 2026 e de 2025
(Em milhares de reais - R$)

						Nota	2026	2025
Patrimônio líquido no início do exercício							**46.140**	**64.996**
Representado por	36.465,8381	cotas seniores	a	R$ 538,4172	cada		19.633	-
Representado por	18.875,9654	cotas subordinadas	a	R$ 1.404,2650	cada		26.507	-
Representado por	36.465,8381	cotas seniores	a	R$ 1.016,2176	cada		-	37.057
Representado por	18.875,9654	cotas subordinadas	a	R$ 1.480,1128	cada		-	27.939
Resultado líquido do exercício pertencente aos detentores de cotas classificados no PL							**(9.664)**	**3.562**
Cotas amortizadas no exercício							**(10.745)**	**(22.418)**
		cotas seniores					**(10.745)**	**(22.418)**
Patrimônio líquido no final do exercício						**11**	**25.731**	**46.140**
Representado por	36.465,8381	cotas seniores	a	R$ 339,1917	cada		12.369	-
Representado por	18.875,9654	cotas subordinadas	a	R$ 707,9037	cada		13.362	-
Representado por	36.465,8381	cotas seniores	a	R$ 538,4172	cada		-	19.633
Representado por	18.875,9654	cotas subordinadas	a	R$ 1.404,2650	cada		-	26.507

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

VECTIS PRO SOLUTTI CRÉDITOS JUDICIAIS FIDC DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 45.144.657/0001-60
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido por Vectis Capital Solutions Ltda.)
CNPJ: 24.033.033/0001-04

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto
Para o exercício findo em 30 de junho de 2026 e de 2025
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2026	2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(+) Recebimento de juros de direitos creditórios	**5**	12.033	22.619
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro	**4**	103	90
(-) Pagamento de taxa ANBIMA		(3)	(3)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(13)	(19)
(-) Pagamento de taxa CETIP		(14)	(15)
(-) Pagamento de despesa com serviços de auditoria externa		(66)	(49)
(-) Pagamento de taxa de controladoria	13	(54)	(50)
(-) Pagamento de despesas bancárias e mensalidade de conta escrow		(54)	(52)
(-) Pagamento de despesas diversas e serviços de guarda		(27)	(22)
(-) Pagamento de despesa com serviços de consultoria jurídica		(197)	(174)
(-) Pagamento de taxa de administração		(217)	(200)
(-) Pagamento de taxa de gestão		(566)	(764)
(-) Pagamento de despesa com serviços de consultoria especializada	13	(168)	(271)
(-) Pagamento de despesa com serviços de cobrança		(1.048)	(1.392)
Caixa líquido das atividades operacionais		**9.709**	**19.698**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	**10**		
(-) Amortização e/ou resgate de cotas		(10.745)	(22.388)
Caixa líquido das atividades de financiamento		**(10.745)**	**(22.388)**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(1.036)**	**(2.690)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	4	1.303	3.993
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	4	267	1.303
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(1.036)**	**(2.690)**
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais			
Resultado líquido do exercício		**(9.664)**	**3.562**
Redução/(aumento) de outros ativos		6	5
Aumento/(redução) de outros passivos		(77)	360
(Aumento)/redução de direitos creditórios		19.444	15.771
Efeito dos arredondamentos dos saldos comparativos			-
Caixa líquido das atividades operacionais		**9.709**	**19.698**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Contexto operacional

O Vectis Pro Solutti Créditos Judiciais Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Fundo") foi constituído em 9 de agosto de 2022, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, e iniciou suas atividades em 19 de outubro de 2022, com prazo de duração de 42 (quarenta e dois) meses contados da data da primeira integralização de cotas. Esse prazo pode ser prorrogado por até 24 (doze) meses, caso a assembleia de cotistas aprove a prorrogação do período de desinvestimento. Destina-se a investidores profissionais, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30/21, que busquem rentabilidade de longo prazo compatível com sua política de investimento e aceitem os riscos associados aos investimentos realizados pelo Fundo.

O Fundo possui classe única de cotas, constituída em regime fechado e com responsabilidade limitada dos cotistas ao valor por eles subscrito, observados o regulamento e a regulamentação aplicável. Seu objetivo é proporcionar rendimentos aos cotistas por meio da aquisição, preponderantemente, de direitos creditórios que atendam à política de investimento, composição e diversificação da carteira descrita em seu regulamento.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança, dos cedentes ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador e da Gestora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente aos direitos creditórios, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração fiduciária e a custódia do Fundo são realizadas pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador" e "Custodiante"), e a gestão da carteira é realizada pela Vectis Capital Solutions Ltda. ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, definidas pela Instrução CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração das demonstrações contábeis foram utilizadas estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Estas demonstrações contábeis foram aprovadas pelo Administrador do Fundo em 28 de setembro de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Políticas contábeis materiais

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados utilizando a moeda do principal ambiente econômico no qual o Fundo atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional e de apresentação do Fundo.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários e cotas de fundos de investimento financeiro com liquidez imediata, prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias e risco insignificante de mudança de valor.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda e mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas nas demonstrações dos resultados na rubrica "Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro".

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o Fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

d) Direitos creditórios

As ações judiciais são reconhecidas inicialmente pelo custo de aquisição e, subsequentemente, mensuradas ao valor justo por meio do resultado. Considerando a ausência de mercado ativo e a baixa liquidez desses direitos, o valor justo é determinado com base em modelo de precificação elaborado pelo Administrador, que considera, entre outros fatores, o custo de aquisição, as taxas e os índices de atualização aplicáveis, a probabilidade de êxito das ações e o prazo estimado para recebimento, em comparação com o valor nominal esperado de realização.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando o fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando o fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador e é estabelecida considerando, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação dos fluxos de caixa futuros associados aos direitos creditórios.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para o fundo; e

- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para o fundo.

As alterações nas premissas e estimativas utilizadas no modelo de precificação, incluindo mudanças na expectativa de recebimento, na situação processual e na probabilidade de êxito das ações, são refletidas na mensuração do valor justo e reconhecidas no resultado do exercício.

e) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável

A provisão é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos da Classe. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 489/11.

O Administrador realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pela classificação de risco, observando as características de cada fundo de investimento e estabelecendo critérios adequados para o cálculo da perda esperada e recuperação de perda para as diferentes estruturas.

Uma vez que o Fundo possui ativos não padronizados, a avaliação de perda esperada é individual e, no caso do Fundo, cujo devedor estão ligados à processos que estão em andamento, o efeito vagão é aplicado em todo devedor de acordo com os percentuais estipulados em política interna.

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalente de caixa

A posição de caixa e equivalentes de caixa em 30 de junho de 2026 e de 2025 é apresentada a seguir:

		2026	
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1.855,8133	143	266
Total		**143**	**267**

		2025	
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1.615,0766	2.773	1.302
Total		**2.773**	**1.303**

(*) Em 30 de junho de 2026, o saldo de depósitos à vista mantido no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante do Fundo) era de R$ 0,6 mil, apresentado por R$ 1 na tabela acima em razão do arredondamento para milhares de reais (R$ 1 em 2025).
(**) Em 2026, refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos I Fundo de Investimento Financeiro, sem prazo de carência para resgate e com aplicação, conversão e liquidação financeira no mesmo dia. Em 2025, refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos I Fundo de Investimento Renda Fixa, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.658.789/0001-94, com a mesma condição de liquidez.

No exercício findo em 30 de junho de 2026, as cotas de fundo de investimento financeiro geraram resultado positivo de R$ 102 para o Fundo (R$ 90 em 2025).

5. Direitos creditórios

O Fundo adquiriu direitos creditórios resultantes de ações judiciais, classificados como direitos creditórios não padronizados nos termos do artigo 2º, inciso XIII, alínea 'c', do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22. As operações foram registradas como direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios, em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489/11.

5.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

O Fundo deverá manter alocado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido em direitos creditórios decorrentes de obrigações de natureza trabalhista, devidos por pessoas jurídicas de direito privado, que constituam o objeto de ações judiciais em curso (fase judicial), necessariamente já em segunda instância, com acórdão de mérito publicado pelo órgão de segunda instância competente com decisão total ou parcialmente favorável ao reclamante, incluindo, se for o caso, os honorários advocatícios devidos ao advogado contratado pelo reclamante e responsável pela condução do processo até então, sendo os reclamantes, os advogados e eventual pessoa física ou jurídica que tenha adquirido direitos creditórios detidos originalmente pelos reclamantes e/ou pelos advogados os cedentes dos direitos creditórios ao Fundo. Para fins de clareza, o Fundo poderá adquirir direitos creditórios decorrentes de processos que tenham tido os pedidos dos reclamantes julgados totalmente ou parcialmente procedentes pelo órgão de segunda instância competente.

5.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

O Fundo somente poderá adquirir direitos creditórios que atendam, cumulativamente, às seguintes condições de cessão:

(a) os devedores dos direitos creditórios ofertados sejam pessoas jurídicas com sede no Brasil;

(b) os direitos creditórios ofertados possuam valor de face equivalente a, no mínimo, R$ 30 (trinta mil reais) e, no máximo, R$ 2.000 (dois milhões de reais);

(c) considerada pro forma a aquisição dos direitos creditórios ofertados, o valor total agregado dos 5 (cinco) direitos creditórios integrantes da carteira de maior valor seja igual ou inferior a R$ 7.500 (sete milhões e quinhentos mil reais);

(d) considerada pro forma a aquisição dos direitos creditórios ofertados, sejam observados, cumulativamente, os limites de concentração por devedor descritos no quadro abaixo com relação aos direitos creditórios integrantes da carteira, considerando-se a classificação de risco atribuída a cada devedor por uma das seguintes agências de classificação de risco: **(1)** Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda.; **(2)** Fitch Ratings Brasil Ltda.; **(3)** Moody's América Latina Ltda.; ou **(4)** agência de classificação de risco no exterior, observado também que **(i)** exclusivamente em relação aos devedores indicados nos itens 3 e 4 do quadro abaixo, tais devedores somente poderão representar, em conjunto, até 30% (trinta por cento) dos direitos creditórios integrantes da carteira; **(ii)** caso o devedor em questão não possua classificação de risco atribuída por uma das agências de classificação de risco abaixo, mas seja uma subsidiária integral de pessoa jurídica que possua tal classificação de risco, poderá ser considerada, para fins de

atendimento do disposto nesta alínea *(d)*, a classificação de risco atribuída ao controlador direto do devedor; e **(iii)** caso o devedor em questão não possua classificação de risco atribuída por uma das agências de classificação de risco abaixo, mas os direitos creditórios contem com garantia pessoal outorgada por um ou mais devedores solidários que possuam tal classificação de risco, poderão ser consideradas, para fins de atendimento do disposto nesta alínea *(d)*, as classificações de risco atribuídas aos devedores solidários dos direitos creditórios:

#	Classificação de risco dos devedores em escala nacional	Percentual dos direitos creditórios integrantes da carteira
1	AA- ou superior (ou equivalente em escala internacional)	Até 30%
2	Entre A+ e A- (ou equivalente em escala internacional)	Até 20%
3	Igual ou inferior a BBB+ (ou equivalente em escala internacional)	Até 10%
4	Sem classificação de risco	Até 10%

(e) a taxa de desconto aplicável ao preço de aquisição dos direitos creditórios ofertados deverá ser equivalente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do valor de face dos referidos direitos creditórios, calculado com base no parecer contábil preparado pelo contador contratado pela consultora especializada;

(f) verificação da inocorrência de qualquer dos seguintes eventos com relação aos devedores dos direitos creditórios ofertados: **(1)** extinção, liquidação ou dissolução; **(2)** insolvência; **(3)** pedido de autofalência, pedido de falência não elidido no prazo legal ou decretação de falência; e/ou **(4)** pedido de recuperação judicial, independentemente de deferimento pelo juízo competente, ou submissão a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial, independentemente de ter sido requerida homologação judicial do referido plano;

(g) verificação da inocorrência de prisão, indiciamento, condenação ou qualquer envolvimento dos cedentes e dos devedores dos direitos creditórios ofertados em procedimentos investigativos ou judiciais de natureza criminal;

(h) auditoria das demonstrações contábeis dos devedores dos direitos creditórios ofertados por auditor independente registrado na CVM;

(i) os direitos creditórios ofertados sejam de legítima e exclusiva titularidade de cada cedente, bem como estejam livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza que impactem no recebimento do crédito envolvido;

(j) realização e conclusão de auditoria legal dos reclamantes dos processos que originam os direitos creditórios ofertados, a ser conduzida pela consultora especializada, com o auxílio do agente de cobrança, em termos satisfatórios à Gestora; e

(k) verificação de que o agente de cobrança é o único responsável pela condução dos processos que originam os direitos creditórios ofertados, ressalvada a possibilidade de outorga, pelo agente de cobrança, de substabelecimentos a outros advogados, sob sua responsabilidade, com reserva de poderes, exclusivamente para a prática de atos ordinários e que não possam, em nenhuma hipótese, afetar negativamente os direitos e prerrogativas do Fundo sobre os direitos creditórios, caso sejam adquiridos (sendo vedada, portanto, a outorga de substabelecimentos com poderes para transigir, firmar compromissos e acordos, confessar, desistir, receber intimações e notificações e dar e receber quitação, entre eventuais outros).

O atendimento dos direitos creditórios que o Fundo pretenda adquirir às condições de cessão será verificado pela Consultora Especializada e validado pela Gestora, previamente à sua aquisição.

Observados os termos do regulamento, a verificação, pela Consultora Especializada, e a validação, pela Gestora, do atendimento dos direitos creditórios às condições de cessão será considerada como definitiva.

Adicionalmente, o Fundo somente poderá adquirir direitos creditórios que atendam, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade:

(a) os direitos creditórios ofertados sejam decorrentes de obrigações de natureza trabalhista que constituam o objeto de ações judiciais em curso (fase judicial), necessariamente já em segunda instância, com sentença de mérito total ou parcialmente favorável ao reclamante confirmada em segunda instância por meio do acórdão competente; e

(b) os direitos creditórios ofertados sejam embasados pelos documentos comprobatórios.

O enquadramento dos direitos creditórios que o Fundo pretenda adquirir aos critérios de elegibilidade será verificado pelo Custodiante previamente à sua aquisição.

Observados os termos do presente regulamento, a verificação pelo Custodiante do atendimento dos direitos creditórios aos critérios de elegibilidade será considerada como definitiva.

É vedado ao Fundo adquirir direitos decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de suas autarquias e fundações.

5.3 - Composição de direitos creditórios

Em 30 de junho de 2026 e de 2025, o Fundo detinha direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

	2026
Tipo	**Valor justo**
Ações judiciais	26.473
Total	**26.473**

	2025
Tipo	**Valor justo**
Ações judiciais	45.917
Total	**45.917**

Em 30 de junho de 2026, a Classe possui o montante de R$ 579 (R$ 523 em 2025) classificado como valores a identificar, oriundo de saldos já recebidos e que ainda não foram conciliados e/ou identificados, onde não foram baixados da carteira de direitos creditórios.

5.4 - Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios, mensurados ao valor justo, nos exercícios findos em 30 de junho de 2026 e de 2025 estão demonstradas abaixo:

Descrição	2026	2025
Saldo inicial	45.917	61.688
Recebimentos	(12.043)	(22.619)
Aquisição de direitos creditórios	10	-
Direitos creditórios a identificar	56	354
Resultado com direitos creditórios	28.529	6.494
Saldo final	**62.469**	**45.917**

5.5 - Taxas praticadas

No exercício findo em 30 de junho de 2026, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios são compostas por direitos creditórios lastreados em ações/processos judiciais. Portanto, observada natureza da operação, não houve taxa praticada no exercício.

5.6 - Composição dos maiores devedores

Em 30 de junho de 2026, os 25 maiores devedores dos direitos creditórios do Fundo estavam assim representados:

	A vencer e vencidos	
Devedor	**Saldo**	**% sobre o PL**
1	20.195	78,49
2	10.258	39,87
3	4.821	18,74
4	4.663	18,12
5	3.043	11,83
6	2.509	9,75
7	2.184	8,49
8	1.250	4,86
9	1.076	4,18
10	857	3,33
11	820	3,19
12	816	3,17
13	704	2,74
14	526	2,04
15	506	1,97
16	469	1,82
17	456	1,77
18	449	1,74
19	400	1,55
20	391	1,52
21	387	1,5
22	357	1,39
23	294	1,14
24	291	1,13
25	274	1,06
Demais devedores	4.473	17,38
Total	**62.469**	**242,77**

5.7 - Provisão para perdas por redução ao valor recuperável

Durante o exercício findo em 30 de junho de 2026, o Administrador da Classe realizou a constituição de provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios no montante negativo de R$ 35.996 (não houve em 2025).

Demonstramos abaixo as movimentações da provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios no exercício findo em 30 de junho de 2026:

Descrição	2026
Saldo inicial	**-**
Constituição de provisão	(35.996)
Saldo final	**(35.996)**

5.8 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22 determina que, em até 180 dias do início de suas atividades, a classe de cotas deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios. A parcela não aplicada em direitos creditórios deve observar os ativos e limites previstos no regulamento e na regulamentação aplicável.

Em 30 de junho de 2026, a carteira de direitos creditórios, mensurada ao valor justo, correspondia a R$ 26.473 e representava 102,88% do patrimônio líquido do Fundo, percentual superior ao mínimo exigido.

5.8 - Garantias

Em 30 de junho de 2026 e de 2025, o Fundo não possuía garantias reais ou fidejussórias para a liquidação dos direitos creditórios.

6. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo pode realizar operações em mercados de derivativos exclusivamente com o objetivo de proteção das posições detidas à vista (hedge), até o limite dessas posições.

Nos exercícios findos em 30 de junho de 2026 e de 2025, o Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

7. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira do Fundo, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador e a Gestora mantenham sistemas de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos do Fundo:

Risco de mercado: o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira do Fundo está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho do Fundo e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco de crédito: o risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira do Fundo e/ou das contrapartes do Fundo em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento de tais devedores ou emissores, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais Devedores e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses devedores e/ou emissores, provocando perdas para o Fundo e para os cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos devedores e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira do Fundo acarretará perdas para o Fundo, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Investimento de baixa liquidez: os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, no caso do Fundo, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores profissionais. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas do Fundo. Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

Risco de patrimônio negativo: os ativos da carteira da Classe, por sua própria natureza, conforme o caso, estão sujeitos a flutuações de mercado e/ou a riscos de crédito das respectivas contrapartes que poderão gerar perdas à Classe e aos cotistas. Na medida em que o valor do patrimônio líquido seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações da Classe, a insolvência da Classe poderá ser requerida judicialmente **(a)** por quaisquer credores da Classe, **(b)** por deliberação de assembleia de cotistas, nos termos do regulamento e do anexo descritivo correspondente, ou **(c)** pela CVM. Os prestadores de serviço da Classe, em especial o Administrador e a Gestora, não respondem por obrigações legais e contratuais assumidas pela Classe, tampouco por eventual patrimônio negativo decorrente dos investimentos realizados pela Classe. O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso **(i)** referidas inovações legais sejam alteradas; ou **(ii)** a Classe seja colocada em regime de insolvência, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo, os cotistas poderiam ser chamados a aportar recursos adicionais para fazer frente ao patrimônio líquido negativo, em valor superior ao valor das cotas por ele subscritas.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que o Fundo e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento, que deve ser lido atentamente pelos cotistas e potenciais investidores.

Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos do Fundo é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

8. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimento admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, pela Gestora, pela Consultoria Especializada ou por suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou à Consultoria Especializada.

São consideradas partes relacionadas ao Fundo as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval (“Administrador” e “Custodiante”)**

Em 30 de junho de 2026, o Fundo mantinha depósitos à vista de R$ 1 junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante do Fundo (R$ 1 em 2025).

Em 30 de junho de 2026, o Fundo mantinha posição de investimento no montante de R$ 266 no Daycoval Títulos Públicos I Fundo de Investimento Financeiro, também administrado pelo Banco Daycoval S.A.

Em 30 de junho de 2026, o saldo a pagar de taxas de administração e controladoria junto ao Banco Daycoval S.A. era de R$ 23 (R$ 21 em 2025). As despesas correspondentes encontram-se divulgadas na nota explicativa sobre os encargos do Fundo.

- **Vectis Capital Solutions Ltda. ("Gestora")**

Em 30 de junho de 2026, o saldo a pagar de taxa de gestão junto à Vectis Capital Solutions Ltda. era de R$ 34 (R$ 51 em 2025). A despesa correspondente encontra-se divulgada na nota explicativa sobre os encargos do Fundo.

9. *Rating*

Conforme previsto no regulamento e considerada a dispensa prevista na Resolução CVM nº 175/22, as cotas do Fundo não são avaliadas por agência classificadora de risco.

10. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio da classe única do Fundo e são divididas em subclasses sênior e subordinada júnior. A responsabilidade dos cotistas é limitada ao valor das cotas por eles subscritas, observados o regulamento e a regulamentação aplicável.

As cotas serão escriturais e mantidas em conta de depósito em nome dos seus titulares junto ao Custodiante. A qualidade de cotista caracteriza-se pela abertura da conta de depósito em seu nome junto ao Custodiante.

As cotas terão valor unitário de emissão de R$ 1 (mil reais), na respectiva data da 1ª (primeira) integralização de cotas. As cotas seniores não se subordinam às demais para efeitos de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira, nos termos do regulamento.

a) Emissão de cotas

As cotas subordinadas poderão ser, sem exclusividade, subscritas e integralizadas pela Gestora, pela Consultoria Especializada e/ou por seus respectivos sócios, diretores, funcionários, controladores, sociedades direta ou indiretamente controladas, coligadas e sociedades sob controle comum.

Durante o prazo de duração, as cotas subordinadas de titularidade da Gestora, da Consultoria Especializada e/ou de suas partes relacionadas deverão representar, em conjunto, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das cotas subordinadas emitidas.

As cotas serão integralizadas à vista, no ato da subscrição, ou mediante chamadas de capital a serem realizadas pelo Administrador, conforme orientação da Gestora, na forma prevista no respectivo

boletim de subscrição. As cotas serão integralizadas pelo valor atualizado da cota da respectiva classe ou série no dia útil da sua efetiva integralização.

As cotas serão integralizadas, em moeda corrente nacional, por meio **(a)** da B3, caso as cotas estejam depositadas na B3; ou **(b)** de Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, exclusivamente na conta do Fundo, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação. É vedada a integralização das cotas mediante a entrega de direitos creditórios ou de ativos financeiros, exceto no caso das cotas subordinadas, para as quais será permitida a integralização por meio da entrega de direitos creditórios.

Nos exercícios findos em 30 de junho de 2026 e de 2025, não houve emissão de cotas.

b) Resgate de cotas

O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, de modo que as cotas somente poderão ser resgatadas em caso **(a)** de sua amortização integral; **(b)** de liquidação antecipada do Fundo; ou **(c)** do término do prazo de duração.

Nos exercícios findos em 30 de junho de 2026 e de 2025, não houve resgate de cotas.

c) Amortização de cotas

Exclusivamente durante o período de investimento, quaisquer quantias que forem recebidas pelo Fundo decorrentes **(a)** da integralização das cotas serão incorporadas ao patrimônio líquido e, obedecida a ordem de alocação de recursos prevista no capítulo XV do regulamento, **(1)** investidas nos direitos creditórios; e/ou **(2)** utilizadas na composição ou manutenção da reserva de despesas e/ou da eventual reserva de contingência; e **(b)** da alienação ou do pagamento dos direitos creditórios e/ou dos ativos financeiros que integrarem a carteira serão incorporadas ao patrimônio líquido e, obedecida a ordem de alocação de recursos prevista no capítulo XV do regulamento, poderão ser **(1)** reinvestidas nos direitos creditórios; **(2)** utilizadas na composição ou manutenção da reserva de despesas e/ou da eventual reserva de contingência; e/ou **(3)** distribuídas aos cotistas, a título de amortização, de acordo com as regras estabelecidas no regulamento.

Desde que mediante solicitação prévia da Gestora, o Administrador poderá realizar a amortização extraordinária, em moeda corrente nacional, das cotas seniores em circulação, conforme o caso, sem a incidência de qualquer prêmio ou penalidade, nas seguintes hipóteses: **(a)** durante o período de investimento, com relação a todas as cotas sêniores em circulação, caso ocorra a integralização de cotas ou um evento de liquidez, e a Gestora não encontre novos direitos creditórios para investir ou reinvestir, conforme o caso, os recursos do Fundo que, a critério da Gestora, atendam à política de investimento, composição e diversificação da carteira; e **(b)** a qualquer tempo durante o prazo

de duração, com relação a todas as cotas sêniores em circulação: **(1)** caso haja o desenquadramento da alocação mínima; e **(2)** caso haja disponibilidade de caixa e/ou a subordinação mínima esteja desenquadrada, desde que **(i)** não tenha sido identificado qualquer evento de avaliação ou evento de liquidação pelo Administrador, em relação ao qual a Assembleia Geral ainda não tenha se manifestado de forma definitiva; e **(ii)** não esteja em curso a liquidação do Fundo.

A amortização extraordinária deverá alcançar, proporcional e indistintamente, todas as cotas sêniores em circulação, conforme aplicável, nos termos do regulamento.

Nos exercícios findos em 30 de junho de 2026 e de 2025, ocorreram amortizações da subclasse sênior nos montantes apresentados abaixo:

Os pagamentos de amortização e/ou resgate apresentados na demonstração dos fluxos de caixa totalizaram R$ 10.745 em 2026 (R$ 22.418 em 2025). A demonstração das mutações do patrimônio líquido reflete as amortizações reconhecidas no patrimônio líquido, enquanto a demonstração dos fluxos de caixa apresenta os valores efetivamente liquidados no caixa no respectivo exercício.

Subclasse	2026	2025
Sênior	10.745	22.418
Total	**10.745**	**22.418**

11. Subclasses de cotas do Fundo

O patrimônio da classe única do Fundo é formado pelas subclasses de cotas sênior e subordinada júnior. As características, os direitos e as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate encontram-se descritos no regulamento.

Em 30 de junho de 2026, o Fundo possuía 55.341,8035 cotas (mesma quantidade em 2025), conforme demonstrado abaixo:

	2026		2025	
Subclasse	Quantidade	Patrimônio líquido	Quantidade	Patrimônio líquido
Sênior	36.465,8381	12.369	36.465,8381	19.633
Subordinada júnior	18.875,9654	13.362	18.875,9654	26.507
Total	**55.341,8035**	**25.731**	**55.341,8035**	**46.140**

12. Prestadores de serviços e custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na avenida Paulista, nº 1793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90.

Devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 ("Administrador" e "Custodiante").

b) A gestão da carteira do Fundo é prestada pela VECTIS CAPITAL SOLUTIONS LTDA., sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 22.876, de 20 de dezembro de 2024, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 758, 13º andar, conjunto 132, Itaim Bibi, CEP 04542-000, inscrita no CNPJ sob o nº 24.033.033/0001-04. ("Gestora").

c) Os serviços de consultoria especializada são prestados pela Pro Solutti Consultoria e Investimentos em Ativos Judiciais Ltda., sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.015, 13º andar, conjunto 132, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ sob o nº 32.260.004/0001-03, presta ao Fundo serviços de consultoria especializada, que objetivam dar suporte e subsidiar a Gestora em suas atividades de análise e seleção de direitos creditórios para integrarem a carteira, observadas as disposições do regulamento e do contrato celebrado entre o Fundo, representado pelo Administrador, e a Consultoria Especializada, com a interveniência do Administrador e da Gestora ("Consultoria Especializada").

d) As cotas do fundo de investimento administrado pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A., e a documentação comprobatória dos direitos creditórios está sob responsabilidade do Custodiante do Fundo.

13. Encargos do Fundo

a) Taxa de administração, gestão, custódia e consultoria especializada

O Fundo pagará, pelos serviços de administração do Fundo, que incluem as atividades de administração fiduciária, gestão da carteira, custódia e controladoria dos direitos creditórios e dos ativos financeiros, escrituração das cotas e consultoria especializada, uma remuneração equivalente à soma dos componentes indicados nos itens abaixo:

(i) os seguintes percentuais, incidentes sobre o patrimônio líquido, serão devidos pelo Fundo ao Administrador, pelos serviços de administração fiduciária do Fundo, observado o valor mínimo mensal de R$ 16 (dezesseis mil reais): **(1)** 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano, incidente sobre o patrimônio líquido até R$ 150.000 (cento e cinquenta milhões de reais); **(2)** 0,18% (dezoito centésimos por cento) ao ano, incidente sobre o patrimônio líquido entre R$ 150.000,01 (cento e cinquenta milhões de reais e um centavo) e R$ 250.000 (duzentos e cinquenta milhões de reais); ou **(3)** 0,16% (dezesseis centésimos por cento) ao ano, incidente

sobre o patrimônio líquido acima de R$ 250.000 (duzentos e cinquenta milhões de reais);

(ii) 1,35% (um inteiro e trinta e cinco centésimos por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido serão devidos pelo Fundo à Gestora, pelos serviços de gestão da carteira, aplicando-se ainda, se for o caso, o montante correspondente à remuneração de descontinuidade;

(iii) 0,05% (cinco centésimos por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido serão devidos pelo Fundo ao Custodiante pela prestação dos serviços de custódia e controladoria dos direitos creditórios e dos ativos financeiros integrantes da carteira, observado o valor mínimo mensal de R$ 4 (quatro mil reais), sendo que o Custodiante contratará terceiro para prestação de serviços de guarda e verificação dos documentos comprobatórios, devendo ser pago pelo Fundo ao terceiro em questão o valor acordado em contrato; e

(iv) 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, acrescidos de 3% (três por cento) sobre o valor pago pelo Fundo pelas aquisições de direitos creditórios (conforme definido abaixo) realizadas no mês a que a remuneração se refere, serão devidos pelo Fundo à Consultoria Especializada, pelos serviços de consultoria especializada, aplicando-se ainda, se for o caso, o montante correspondente à remuneração de descontinuidade;

Os valores fixos e os montantes mínimos mencionados acima serão atualizados a cada período de 12 (doze) meses a contar da data de início do Fundo, ou na menor periodicidade admitida em lei, pela variação positiva acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 30 de junho de 2026, a despesa de taxa de administração foi de R$ 218 (R$ 202 em 2025) e está apresentada na rubrica “Remuneração da administração” na demonstração do resultado.

No exercício findo em 30 de junho de 2026, a despesa de taxa de custódia e controladoria foi de R$ 54 (R$ 50 em 2025) e está apresentada na rubrica “Despesa de controladoria” na demonstração do resultado.

No exercício findo em 30 de junho de 2026, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 549 (R$ 746 em 2025) e está apresentada na rubrica “Remuneração da gestão” na demonstração do resultado.

No exercício findo em 30 de junho de 2026, a despesa de taxa de consultoria especializada foi de R$

161 (R$ 359 em 2025) e está apresentada na rubrica "Consultoria especializada" na demonstração do resultado.

b) Taxa de performance

Adicionalmente à taxa de administração, o Fundo, com base em seu resultado, remunerará a Gestora e a Consultoria Especializada mediante o pagamento de montante equivalente a 20% (vinte por cento) da rentabilidade das cotas subordinadas que exceder a variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de 1 (um) dia, "*over* extra-grupo" de um dia, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pelo segmento "Balcão B3" da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em seu site (http://www.b3.com.br), acrescida de uma sobretaxa de 8% (oito por cento) ao ano.

A taxa de performance será paga à Gestora e à Consultoria Especializada, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para a Gestora e 50% (cinquenta por cento) para a Consultoria Especializada.

Nos exercícios findos em 30 de junho de 2026 e de 2025, não houve despesa com taxa de performance.

c) Cobrança

O Fundo pagará ao agente de cobrança uma remuneração equivalente a 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido, pelos serviços de cobrança dos direitos creditórios integrantes da carteira.

A despesa é calculada e provisionadas diariamente, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente sobre o valor do patrimônio líquido no dia útil imediatamente anterior, e pagas no 5º (quinto) dia útil do mês-calendário subsequente ao da prestação dos serviços, sendo o primeiro pagamento devido no 5º (quinto) dia útil do mês-calendário subsequente ao mês da data de início do Fundo.

No exercício findo em 30 de junho de 2026, a despesa de taxa de cobrança foi de R$ 1.016 (R$ 1.382 em 2025) e está apresentada na rubrica "Taxa de cobrança" na demonstração do resultado.

d) Demais taxas

Não serão devidas, pelos cotistas, taxas de ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, de aplicações de recursos no Fundo e quando do resgate de suas cotas.

14. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da Cota Sênior	Rentabilidade da Cota Sênior	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 30 de junho de 2026	339,1917	(37,00)	100% CDI + 8,00% a.a.
Exercício findo em 30 de junho de 2025	538,4172	(47,02)	100% CDI + 8,00% a.a.

Data	Valor da Cota Teórica Sênior (**)	Rentabilidade da Cota Teórica Sênior (**)	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 30 de junho de 2026	633,8510	17,72	100% CDI + 8,00% a.a.
Exercício findo em 30 de junho de 2025	1.153,1907	13,48	100% CDI + 8,00% a.a.

Data	Valor da Cota Sub.	Rentabilidade da Cota Sub.	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 30 de junho de 2026	707,9037	(49,59)	Não definido.
Exercício findo em 30 de junho de 2025	1.404,2650	(5,12)	Não definido.

(**) A cota teórica sênior e sua rentabilidade desconsideram o efeito das amortizações ocorridas nos exercícios findos em 30 de junho de 2026 e de 2025. Em 2026, a cota teórica foi calculada adicionando-se a amortização líquida de R$ 10.745 ao patrimônio da subclasse sênior antes da apuração do valor unitário.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

15. Tributação

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme o artigo 24 da Lei nº 14.754/23, os rendimentos nas aplicações em fundos de investimento em direitos creditórios ficam sujeitos à retenção na fonte do imposto de renda à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, amortização ou resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica ("come-cotas") – Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica ("come-cotas"), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e

(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

IOF - Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007

Os resgates realizados em prazo inferior a 30 dias estão sujeitos à cobrança do IOF, à alíquota de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitada a um percentual decrescente do rendimento da operação em função do prazo da aplicação.

Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da aplicação, não há cobrança desse IOF. Nos termos do artigo 32-D do Decreto nº 6.306/07, incluído pelo Decreto nº 12.499/25, a aquisição primária de cotas de FIDC está sujeita ao IOF à alíquota de 0,38%, inclusive quando realizada por instituições financeiras, exceto para cotas subscritas até 13 de junho de 2025 ou adquiridas no mercado secundário.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

16. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar à CVM o informe mensal, por meio do sistema disponibilizado pela Comissão, observando o modelo, o conteúdo e o prazo previstos na regulamentação aplicável.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM as demonstrações contábeis anuais do Fundo no prazo previsto na regulamentação aplicável.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

17. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador do Fundo, além das relacionadas aos direitos creditórios que decorrem da própria natureza dos ativos.

18. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registra-se que, no exercício auditado, o Administrador não contratou a MCS Markup Auditores Independentes S/S Ltda. serviços relacionados ao Fundo além da auditoria independente das demonstrações contábeis, permanecendo preservada a independência do auditor, nos termos da Resolução CVM nº 23, de 25 de fevereiro de 2021.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19. Atos societários

Conforme Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, realizada em 09 de março de 2026, foi deliberada e aprovada a alteração do prazo de prorrogação de duração do Fundo, passando de 12 (doze) meses para até 24 (vinte e quatro) meses, de forma que o prazo de duração do Fundo passou a ser de 66 (sessenta e seis) meses contados da data de Início do Fundo, ou seja, até 19 de abril de 2028.

20. Eventos subsequentes

O Administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que tenham efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira do Fundo ou que possam produzir efeitos relevantes sobre seus resultados futuros.

* * *

Diego Scalet
Contador CRC - 1SP305097/O-3

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável